



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 341ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**As informações marcadas como Tag<sigilo/>, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946

Às 14h47min do dia quinze de dezembro de 2025, de forma presencial, sob a presidência da contadora **Sucena Hummel**, \ presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina: Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-Presidente de Técnica: Contador **V Mendonça Alves** , Vice-Presidente de Controle Interno, Contador **Raniel Martins Silva**, Vice-Presidente do Desenvolvimento Profissional, contador **Marcelo Cordeiro Silva**, Vice-presidente de Assuntos Políticos e Institucionais, contador **Einstein Alm Ferreira Paniago**, Conselheiro **José Alvarenga da Silveira**, Conselheiro **José Gilmar Carvalho de Brito**, Conselheira **Pris Veríssimo Bandeira**, Conselheira **Clenice Cesário Caixeta**, Conselheira **Silvanete Barbara de Oliveira Melo**, Conselheiro **Ra Pereira de Lima**, Conselheiro **Rogger Luiz Oliveira de Souza Said**, Conselheiro **Fernando Willians Witicovski**, Conselheiro **Fal Rodrigues Leite**, Conselheiro **Renato de Camargo Santos**.. Teve início a tricentésima quadragésima primeira reunião TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DE GOIÁS I. **Ordem do dia:** A palavra foi passada para o Conselheiro **FRANCISCO ASSIS DE LIMA** para leitura da Ata da Reunião da Câmara de Ética e Disciplina de nº 285/2025, que foi aprovada sem emenda pelo Colegiado. II. **Relato de Processos:** II.I **-PROCESSOS EM GRAU DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** On a palavra Conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o **processo 2025/900328 TÉC. CONT.** por infringir art. 15 e alínea do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Responder pela técnica mantendo organização contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer do Conselheiro relator foi no sentido reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento parcial, votando pelo arquivamento da pena disciplinar e mantendo pena ética de Tag<sigilo/>. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. **Encerramento:** Com isso, a Presidência agradeceu a presença de todos e encerrou às 15h:22min a reunião da qual extraiu-se a presente Ata foi lavrada pelo contador Louis de Oliveira e Silva, e depois que lida e aprovada será assinada por todos.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva**, Coordenador, em 17/12/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1167921** e o código CRC **CBF8F21D**.